



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 926, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza recebimento de doação com encargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber doação de uma gleba de terra encravada no imóvel Cortume, destinada à construção de um açude público comunitário.

Parágrafo único. O título de doação deverá instituir servidão de passagem, com dez metros de largura, ligando o leito do açude à via pública mais próxima, observadas, ainda, as conveniências da comunidade usuária.

Art. 2º. A água do açude a ser construído será utilizada pela comunidade circunvizinha para consumo humano e dessedentação de animais, vedado o uso que comprometa a sanidade da água ou atente contra a moralidade.

Art. 3º. A critério do Chefe do Poder Executivo, poderá ser instituído em favor dos doadores domínio útil perpétuo sobre as terras públicas objeto da doação.

Parágrafo único. A instituição do domínio útil importará na responsabilidade dos beneficiários pela gestão e conservação do açude, salvo obras estruturais que serão realizadas pela Prefeitura.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO 2005.

JOSÉ VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal